



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 406 - C Semana de 25 a 31 de Dezembro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.937, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 9.487.300,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.228, de 25 de novembro de 2008.

0223 - 02.09.01-3.1.9.0.13.00. -27.122.0308.2.112 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
0222 - 02.09.01-3.1.9.0.11.00. -27.122.0308.2.112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
0193 - 02.08.06-3.1.9.0.11.00. -12.306.0206.2.074 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
0154 - 02.08.04-3.1.9.0.13.00. -12.365.0957.2.308 - Obrigações Patronais	R\$ 78.000,00
0153 - 02.08.04-3.1.9.0.13.00. -12.365.0957.2.307 - Obrigações Patronais	R\$ 270.000,00
0152 - 02.08.04-3.1.9.0.13.00. -12.361.0956.2.303 - Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
0148 - 02.08.04-3.1.9.0.11.00. -12.365.0957.2.308 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 410.000,00
0147 - 02.08.04-3.1.9.0.11.00. -12.365.0957.2.307 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.025.000,00
0146 - 02.08.04-3.1.9.0.11.00. -12.361.0956.2.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 430.000,00
0102 - 02.07.01-3.1.9.0.13.00. -03.122.0703.2.263 - Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
0068 - 02.06.01-3.1.9.0.11.00. -04.122.0702.1.070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
0405 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00. -15.452.0512.2.170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
0374 - 02.13.01-4.6.9.0.71.00. -10.301.0932.0.011 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 100.000,00

0355 - 02.13.01-3.3.9.0.39.00. -10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
0324 - 02.13.01-3.3.5.0.43.00. -10.301.0102.2.006 - Subvenções Sociais	R\$ 213.000,00
0232 - 02.09.03-3.3.5.0.43.00. -27.122.0328.2.112 - Subvenções Sociais	R\$ 127.000,00
0226 - 02.09.01-3.3.9.0.39.00. -27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
0219 - 02.08.08-4.4.9.0.52.00. -12.365.0212.2.051 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 378.000,00
0184 - 02.08.05-3.3.9.0.39.00. -12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 795.000,00
0129 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00. -12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.225.000,00
0122 - 02.08.03-3.3.9.0.30.00. -12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$ 900.000,00
0099 - 02.06.03-4.4.9.0.52.00. -04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.500,00
0088 - 02.06.02-3.3.9.0.39.00. -04.122.0712.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 125.000,00
0082 - 02.06.01-4.4.9.0.91.00. -28.846.0903.0.012 - Sentenças Judiciais	R\$ 134.000,00
0077 - 02.06.01-3.3.9.0.39.00. -04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 107.000,00
0075 - 02.06.01-3.3.9.0.35.00. -04.122.0702.1.070 - Serviços de Consultoria	R\$ 120.000,00
039 - 02.03.01-3.3.9.0.39.00. -04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 81.000,00
0027 - 02.02.01-3.3.9.0.39.00. -04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 118.000,00
4018 - 02.22.01-3.3.9.0.30.00. -08.244.9005.2.315 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
4014 - 02.21.01-3.3.9.0.39.00. -04.122.9004.2.314 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
470 - 02.19.01-3.3.9.0.39.00. -15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
0468 - 02.19.01-3.3.9.0.36.00. -15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
0455 - 02.18.01-3.3.9.0.39.00. -16.122.0509.2.185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
0444 - 02.17.01-3.3.9.0.36.00. -18.541.0606.2.224 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
438 - 02.16.01-4.4.9.0.51.00. -20.121.0601.1.082 - Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
0436 - 02.16.01-3.3.9.0.39.00. -20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
0434 - 02.16.01-3.3.9.0.36.00. -20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
0422 - 02.15.05-3.3.9.0.30.00. -15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
401 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00. -15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros	



- Pessoa Jurídica	R\$	66.000,00
0394 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00. -15.452.0512.2.171 - Material de Consumo		
	R\$	1.000,00
0390 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00. -15.451.0503.1.038 - Material de Consumo		
	R\$	11.500,00
0386 - 02.15.01-3.3.9.0.39.00. -15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
385 - 02.15.01-3.3.9.0.36.00. -15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	1.000,00
0378 - 02.14.01-3.3.9.0.36.00. -15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	3.000,00
0377 - 02.14.01-3.3.9.0.30.00. -15.122.0510.2.190 - Material de Consumo		
	R\$	8.000,00
0372 - 02.13.01-4.4.9.0.52.00. -10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$	800,00
362 - 02.13.01-3.3.9.0.39.00. -10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0351 - 02.13.01-3.3.9.0.36.00. -10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	1.500,00
0345 - 02.13.01-3.3.9.0.36.00. -10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	40.000,00
0326 - 02.13.01-3.3.5.0.43.00. -10.305.0105.2.023 - Subvenções Sociais		
	R\$	3.000,00
0317 - 02.12.03-3.3.9.0.39.00. -08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
316 - 02.12.03-3.3.9.0.36.00. -08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	11.000,00
0294 - 02.12.01-3.3.9.0.32.00. -08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição		
Gratuita	R\$	500,00
0292 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00. -08.244.0953.2.299 - Material de Consumo		
	R\$	500,00
0291 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00. -08.244.0952.2.298 - Material de Consumo		
	R\$	15.000,00
283 - 02.11.01-3.3.9.0.39.00. -04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0269 - 02.10.02-3.3.9.0.39.00. -13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
0257 - 02.10.02-3.3.5.0.43.00. -13.392.0302.2.279 - Subvenções Sociais		
	R\$	7.000,00
0253 - 02.10.01-3.3.9.0.39.00. -13.122.0306.2.103 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
248 - 02.09.03-3.3.9.0.48.00. -27.122.0328.2.114 - Outros Auxílios Financeiros		
a Pessoa Física	R\$	2.000,00
0247 - 02.09.03-3.3.9.0.48.00. -27.812.0307.2.109 - Outros Auxílios Financeiros		
a Pessoa Física	R\$	3.000,00
0246 - 02.09.03-3.3.9.0.39.00. -27.812.0338.2.113 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
0243 - 02.09.03-3.3.9.0.39.00. -27.812.0307.2.109 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
225 - 02.09.01-3.3.9.0.36.00. -27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	19.000,00
0215 - 02.08.08-3.3.9.0.39.00. -12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0214 - 02.08.08-3.3.9.0.36.00. -12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	8.000,00
0204 - 02.08.07-3.3.5.0.43.00. -12.361.0231.2.041 - Subvenções Sociais		
	R\$	121.000,00
183 - 02.08.05-3.3.9.0.36.00. -12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros		

- Pessoa Física	R\$	26.000,00
0172 - 02.08.04-3.3.9.0.39.00. -12.365.0957.2.311 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0170 - 02.08.04-3.3.9.0.39.00. -12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
0144 - 02.08.03-4.6.9.0.71.00. -12.361.0912.0.008 - Principal da Dívida		
Contratual Resgatada	R\$	31.000,00
141 - 02.08.03-4.4.9.0.52.00. -12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$	101.000,00
0140 - 02.08.03-4.4.9.0.51.00. -12.361.0201.1.006 - Obras e Instalações		
	R\$	62.000,00
0137 - 02.08.03-4.4.9.0.51.00. -12.361.0201.1.005 - Obras e Instalações		
	R\$	88.000,00
0129 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00. -12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	130.000,00
0125 - 02.08.03-3.3.9.0.36.00. -12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	26.000,00
116 - 02.08.01-3.3.9.0.39.00. -12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	38.000,00
0112 - 02.08.01-3.3.9.0.36.00. -12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	7.000,00
0104 - 02.07.01-3.3.9.0.36.00. -03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	5.000,00
0078 - 02.06.01-3.3.9.0.47.00. -04.122.0901.0.001 - Obrigações Tributárias e		
Contributivas	R\$	16.000,00
076 - 02.06.01-3.3.9.0.36.00. -04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	6.000,00
0074 - 02.06.01-3.3.9.0.33.00. -04.122.0702.1.070 - Passagens e Despesas com		
Locomoção	R\$	500,00
0038 - 02.03.01-3.3.9.0.36.00. -04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	16.000,00
0037 - 02.03.01-3.3.9.0.33.00. -04.122.0711.2.230 - Passagens e Despesas com		
Locomoção	R\$	9.000,00
025 - 02.02.01-3.3.9.0.36.00. -06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	2.000,00
0024 - 02.02.01-3.3.9.0.36.00. -04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	9.000,00
4009 - 02.21.01-3.1.9.0.11.00. -04.122.9004.2.314 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
0441 - 02.17.01-3.1.9.0.13.00. -18.541.0606.2.224 - Obrigações Patronais		
	R\$	5.000,00
440 - 02.17.01-3.1.9.0.11.00. -18.541.0606.2.224 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
0430 - 02.16.01-3.1.9.0.11.00. -20.121.0601.2.198 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	26.000,00
0376 - 02.14.01-3.1.9.0.13.00. -15.122.0510.2.190 - Obrigações Patronais		
	R\$	5.000,00
0375 - 02.14.01-3.1.9.0.11.00. -15.122.0510.2.190 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	52.000,00
321 - 02.13.01-3.1.9.0.13.00. -10.301.0101.2.003 - Obrigações Patronais		
	R\$	305.000,00
0320 - 02.13.01-3.1.9.0.11.00. -10.301.0109.2.039 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	132.000,00
0319 - 02.13.01-3.1.9.0.11.00. -10.301.0101.2.003 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	410.000,00
0313 - 02.12.03-3.1.9.0.13.00. -08.122.0955.2.301 - Obrigações Patronais		
	R\$	38.000,00
312 - 02.12.03-3.1.9.0.11.00. -08.122.0955.2.301 - Vencimentos e Vantagens		



Fixas - Pessoal Civil R\$ 172.000,00
 0256 - 02.10.02-3.1.9.0.13.00. -13.392.0302.2.089 - Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 4.649.800,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 4.649.800,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0176 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00. -12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente R\$ -88.000,00
 0216 - 02.08.08-3.3.9.0.39.00. -12.365.0212.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -15.000,00
 0218 - 02.08.08-4.4.9.0.51.00. -12.365.0212.1.008 - Obras e Instalações R\$ -10.000,00
 209 - 02.08.07-4.4.9.0.52.00. -12.361.0231.2.041 - Equipamentos e Material Permanente R\$ -2.000,00
 0205 - 02.08.07-3.3.9.0.30.00. -12.361.0231.2.041 - Material de Consumo R\$ -12.000,00
 0201 - 02.08.06-4.4.9.0.52.00. -12.306.0206.2.074 - Equipamentos e Material Permanente R\$ -8.000,00
 0195 - 02.08.06-3.3.9.0.30.00. -12.306.0206.2.074 - Material de Consumo R\$ -30.000,00
 192 - 02.08.05-4.6.9.0.71.00. -12.365.0922.0.009 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ -10.000,00
 0189 - 02.08.05-4.4.9.0.51.00. -12.365.0202.1.008 - Obras e Instalações R\$ -20.000,00
 0185 - 02.08.05-3.3.9.0.39.00. -12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -23.000,00
 0158 - 02.08.04-3.3.9.0.30.00. -12.361.0956.2.305 - Material de Consumo R\$ -21.000,00
 157 - 02.08.04-3.3.9.0.30.00. -12.361.0956.2.304 - Material de Consumo R\$ -5.000,00
 0135 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00. -12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -38.000,00
 0110 - 02.08.01-3.3.9.0.18.00. -12.364.0205.2.072 - Auxílio Financeiro a Estudante R\$ -7.000,00
 0105 - 02.07.01-3.3.9.0.39.00. -03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -5.000,00
 113 - 02.08.01-3.3.9.0.39.00. -12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -16.000,00
 0071 - 02.06.01-3.2.9.0.21.00. -04.122.0702.1.070 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ -6.000,00
 0086 - 02.06.02-3.3.9.0.30.00. -04.122.0712.1.070 - Material de Consumo R\$ -500,00
 0113 - 02.08.01-3.3.9.0.39.00. -12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -16.000,00
 060 - 02.04.03-3.3.9.0.39.00. -15.452.0508.2.182 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -3.000,00
 0058 - 02.04.03-3.3.9.0.30.00. -15.452.0508.2.182 - Material de Consumo R\$ -6.000,00
 0028 - 02.02.01-3.3.9.0.39.00. -06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ -2.000,00
 0020 - 02.02.01-3.3.9.0.30.00. -04.122.0701.2.281 - Material de Consumo R\$ -9.000,00
 031 - 02.14.02-3.1.9.0.13.00. -15.453.9008.2.316 - Obrigações Patronais R\$ -15.000,00
 0084 - 02.06.02-3.1.9.0.11.00. -04.122.0712.1.070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -5.000,00
 0180 - 02.08.05-3.1.9.0.13.00. -12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais R\$ -20.000,00
 4030 - 02.14.02-3.1.9.0.11.00. -15.453.9008.2.316 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -26.000,00
 0084 - 02.06.02-3.1.9.0.11.00. -04.122.0712.1.070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -500,00
 034 - 02.03.01-3.1.9.0.11.00. -04.122.0711.2.230 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -4.500,00
 4030 - 02.14.02-3.1.9.0.11.00. -15.453.9008.2.316 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -24.000,00
 0389 - 02.15.04-3.1.9.0.13.00. -15.451.0503.1.038 - Obrigações Patronais R\$ -28.000,00
 0389 - 02.15.04-3.1.9.0.13.00. -15.451.0503.1.038 - Obrigações Patronais R\$ -22.000,00
 180 - 02.08.05-3.1.9.0.13.00. -12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais R\$ -40.000,00
 0388 - 02.15.04-3.1.9.0.11.00. -15.451.0503.1.038 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -243.000,00
 0388 - 02.15.04-3.1.9.0.11.00. -15.451.0503.1.038 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -57.000,00
 0211 - 02.08.08-3.1.9.0.13.00. -12.365.0212.2.051 - Obrigações Patronais R\$ -75.000,00
 211 - 02.08.08-3.1.9.0.13.00. -12.365.0212.2.051 - Obrigações Patronais R\$ -98.000,00
 0210 - 02.08.08-3.1.9.0.11.00. -12.365.0212.2.051 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -312.000,00
 0034 - 02.03.01-3.1.9.0.11.00. -04.122.0711.2.230 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -38.000,00
 0210 - 02.08.08-3.1.9.0.11.00. -12.365.0212.2.051 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -172.000,00
 210 - 02.08.08-3.1.9.0.11.00. -12.365.0212.2.051 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -23.000,00
 0180 - 02.08.05-3.1.9.0.13.00. -12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais R\$ -10.000,00
 0180 - 02.08.05-3.1.9.0.13.00. -12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais R\$ -17.000,00
 0180 - 02.08.05-3.1.9.0.13.00. -12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais R\$ -60.000,00
 180 - 02.08.05-3.1.9.0.13.00. -12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais R\$ -78.000,00
 0210 - 02.08.08-3.1.9.0.11.00. -12.365.0212.2.051 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -102.500,00
 0203 - 02.08.07-3.1.9.0.13.00. -12.361.0231.2.041 - Obrigações Patronais R\$ -3.000,00
 0202 - 02.08.07-3.1.9.0.11.00. -12.361.0231.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -20.000,00
 107 - 02.08.01-3.1.9.0.11.00. -12.122.0207.2.077 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -60.000,00
 0090 - 02.06.03-3.1.9.0.11.00. -04.122.0722.1.070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ -50.000,00
 0084 - 02.06.02-3.1.9.0.11.00. -04.122.0712.1.070 - Vencimentos e Vantagens



Fixas - Pessoal Civil	R\$	-34.500,00		R\$	-1.000,00
0034 - 02.03.01-3.1.9.0.11.00. -04.122.0711.2.230 - Vencimentos e Vantagens			0411 - 02.15.04-4.4.9.0.51.00. -15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	-17.000,00		R\$	-3.500,00
0180 - 02.08.05-3.1.9.0.13.00. -12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais			0402 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00. -15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros		
	R\$	-15.000,00	- Pessoa Jurídica	R\$	-8.000,00
179 - 02.08.05-3.1.9.0.11.00. -12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens			384 - 02.15.01-3.3.9.0.30.00. -15.122.0520.2.286 - Material de Consumo		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	-395.000,00		R\$	-8.000,00
0179 - 02.08.05-3.1.9.0.11.00. -12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens			0400 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00. -15.451.0502.1.035 - Outros Serviços de Terceiros		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	-75.000,00	- Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
0151 - 02.08.04-3.1.9.0.13.00. -12.361.0956.2.302 - Obrigações Patronais			0337 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00. -10.303.0106.2.028 - Material de Consumo		
	R\$	-100.000,00		R\$	-3.000,00
0119 - 02.08.03-3.1.9.0.13.00. -12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais			0336 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00. -10.303.0106.2.028 - Material de Consumo		
	R\$	-250.000,00		R\$	-8.000,00
118 - 02.08.03-3.1.9.0.11.00. -12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens			350 - 02.13.01-3.3.9.0.36.00. -10.305.0105.2.027 - Outros Serviços de Terceiros		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	-600.000,00	- Pessoa Física	R\$	-800,00
0179 - 02.08.05-3.1.9.0.11.00. -12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens			0335 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00. -10.305.0105.2.027 - Material de Consumo		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	-430.000,00		R\$	-5.000,00
0034 - 02.03.01-3.1.9.0.11.00. -04.122.0711.2.230 - Vencimentos e Vantagens			0370 - 02.13.01-4.4.9.0.52.00. -10.304.0104.2.019 - Equipamentos e Material		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	-2.500,00	Permanente	R\$	-5.000,00
0034 - 02.03.01-3.1.9.0.11.00. -04.122.0711.2.230 - Vencimentos e Vantagens			0348 - 02.13.01-3.3.9.0.36.00. -10.304.0104.2.020 - Outros Serviços de Terceiros		
Fixas - Pessoal Civil	R\$	-38.000,00	- Pessoa Física	R\$	-1.500,00
474 - 02.19.01-4.4.9.0.52.00. -15.452.0801.2.289 - Equipamentos e Material			358 - 02.13.01-3.3.9.0.39.00. -10.304.0104.2.019 - Outros Serviços de Terceiros		
Permanente	R\$	-1.500,00	- Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0465 - 02.19.01-3.3.9.0.30.00. -15.452.0801.2.288 - Material de Consumo			0334 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00. -10.304.0104.2.022 - Material de Consumo		
	R\$	-26.000,00		R\$	-6.000,00
0466 - 02.19.01-3.3.9.0.30.00. -15.452.0801.2.289 - Material de Consumo			0367 - 02.13.01-4.4.9.0.52.00. -10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material		
	R\$	-5.000,00	Permanente	R\$	-14.000,00
0472 - 02.19.01-4.4.9.0.51.00. -15.452.0801.1.081 - Obras e Instalações			0356 - 02.13.01-3.3.9.0.39.00. -10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros		
	R\$	-1.000,00	- Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
457 - 02.18.01-4.4.9.0.51.00. -16.482.0505.1.044 - Obras e Instalações			343 - 02.13.01-3.3.9.0.33.00. -10.301.0101.2.001 - Passagens e Despesas com		
	R\$	-3.000,00	Locomoção	R\$	-9.000,00
0447 - 02.17.01-4.4.9.0.52.00. -18.541.0606.2.224 - Equipamentos e Material			0331 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00. -10.301.0101.2.001 - Material de Consumo		
Permanente	R\$	-2.000,00		R\$	-3.000,00
0471 - 02.19.01-3.3.9.0.39.00. -15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros			4021 - 02.22.01-3.3.9.0.39.00. -08.244.9005.2.315 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	-22.000,00	- Pessoa Jurídica	R\$	-18.000,00
0471 - 02.19.01-3.3.9.0.39.00. -15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros			0296 - 02.12.01-3.3.9.0.36.00. -08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	-14.000,00	- Pessoa Física	R\$	-5.000,00
433 - 02.16.01-3.3.9.0.30.00. -20.121.0601.2.287 - Material de Consumo			295 - 02.12.01-3.3.9.0.36.00. -08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros		
	R\$	-500,00	- Pessoa Física	R\$	-6.000,00
0428 - 02.15.05-4.4.9.0.52.00. -15.452.0501.2.164 - Equipamentos e Material			0288 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00. -08.244.0952.2.298 - Material de Consumo		
Permanente	R\$	-5.000,00		R\$	-500,00
0391 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00. -15.451.0503.2.174 - Material de Consumo			0288 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00. -08.244.0952.2.298 - Material de Consumo		
	R\$	-4.000,00		R\$	-500,00
0410 - 02.15.04-4.4.9.0.51.00. -15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações			0304 - 02.12.01-4.4.9.0.52.00. -08.244.0952.1.084 - Equipamentos e Material		
	R\$	-5.000,00	Permanente	R\$	-15.000,00
406 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00. -15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros			0281 - 02.11.01-3.3.9.0.30.00. -04.121.0607.2.229 - Material de Consumo		
- Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00		R\$	-2.000,00
0395 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00. -15.451.0513.2.173 - Material de Consumo			275 - 02.10.02-4.4.9.0.52.00. -13.392.0302.2.285 - Equipamentos e Material		
	R\$	-10.000,00	Permanente	R\$	-1.000,00
0425 - 02.15.05-3.3.9.0.36.00. -15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros			0273 - 02.10.02-4.4.9.0.51.00. -13.392.0302.1.017 - Obras e Instalações		
- Pessoa Física	R\$	-5.000,00		R\$	-5.000,00
0399 - 02.15.04-3.3.9.0.36.00. -15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros			0270 - 02.10.02-3.3.9.0.39.00. -13.392.0302.2.285 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	-12.000,00	- Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0412 - 02.15.04-4.4.9.0.51.00. -15.452.0511.2.169 - Obras e Instalações			0260 - 02.10.02-3.3.9.0.30.00. -13.392.0302.2.090 - Material de Consumo		
	R\$	-10.000,00		R\$	-3.000,00
404 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00. -15.452.0511.2.169 - Outros Serviços de Terceiros			259 - 02.10.02-3.3.9.0.30.00. -13.391.0301.2.083 - Material de Consumo		
- Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00		R\$	-3.000,00
0393 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00. -15.452.0511.2.169 - Material de Consumo			0272 - 02.10.02-3.3.9.0.48.00. -13.391.0301.2.083 - Outros Auxílios Financeiros		



a Pessoa Física	R\$	-8.000,00
0268 - 02.10.02-3.3.9.0.39.00. -13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	-7.000,00
0251 - 02.10.01-3.3.9.0.30.00. -13.122.0306.2.103 - Material de Consumo		
	R\$	-3.000,00
233 - 02.09.03-3.3.9.0.30.00. -27.812.0307.2.108 - Material de Consumo		
	R\$	-2.000,00
0238 - 02.09.03-3.3.9.0.36.00. -27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	-3.000,00
0224 - 02.09.01-3.3.9.0.30.00. -27.122.0308.2.112 - Material de Consumo		
	R\$	-6.000,00
4021 - 02.22.01-3.3.9.0.39.00. -08.244.9005.2.315 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	-12.000,00
020 - 02.22.01-3.3.9.0.36.00. -08.244.9005.2.315 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	-19.000,00
0178 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00. -12.365.0957.2.309 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-10.000,00
0142 - 02.08.03-4.4.9.0.52.00. -12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-8.000,00
0178 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00. -12.365.0957.2.309 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-121.000,00
182 - 02.08.05-3.3.9.0.30.00. -12.365.0202.2.050 - Material de Consumo		
	R\$	-26.000,00
0114 - 02.08.01-3.3.9.0.39.00. -12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
0165 - 02.08.04-3.3.9.0.36.00. -12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Física	R\$	-18.000,00
0167 - 02.08.04-3.3.9.0.39.00. -12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	R\$	-31.000,00
173 - 02.08.04-4.4.9.0.51.00. -12.361.0956.1.088 - Obras e Instalações		
	R\$	-101.000,00
0174 - 02.08.04-4.4.9.0.51.00. -12.361.0956.1.089 - Obras e Instalações		
	R\$	-62.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 4.837.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de novembro de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.953, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o Orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA para 2.010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O orçamento do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA, para o exercício financeiro de 2.010, estimando a Receita em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) e fixando a Despesa em igual valor, é aprovado de acordo com a discriminação constante dos anexos a este Decreto.

Art. 2º - A receita estimada, prevista de conformidade com os anexos a este Decreto, obedece a seguinte classificação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	25.000,00
Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
Receitas de Serviços	R\$	29.505.000,00
Transferências Correntes	R\$	50.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.390.000,00
T O T A L	R\$	32.000.000,00

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos integrantes deste decreto, observado a seguinte demonstração:

DESPESAS

I - Por Categorias Econômicas e Grupos da Despesas

1 – Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.644.500,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	250.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	21.227.500,00
.....	R\$	26.122.000,00

2 – Despesas de Capital

Investimentos	R\$	5.683.000,00
Amortização da Dívida	R\$	195.000,00
.....	R\$	5.878.000,00



TOTAL	R\$	32.000.000,00
II - Por Órgãos		
Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu	R\$	32.000.000,00
III - Por Funções		
Saneamento.....	R\$	31.490.500,00
Encargos Especiais	R\$	509.500,00
Total.....	R\$	32.000.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.010.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o detalhamento do orçamento da administração do Instituto de Previdência do Município de Jahu-IPMJ, para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº4.391/2009.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU - IPMJ, para o exercício de 2010, aprovado pela Lei nº 4.391, de 23 de dezembro de 2009 é detalhado na forma dos anexos deste decreto.

Art. 2º - A receita orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Jahu-IPMJ, estimada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), está especificada no anexo deste Decreto conforme abaixo:

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições.....	R\$	150.000,00

Art. 3º - A despesa orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Jahu, fixada no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), está detalhada conforme abaixo:

POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.047.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$	747.500,00
TOTAL	R\$	5.795.000,00

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.800.000,00

Art. 4º - Para financiar (parcialmente) o déficit orçamentário do Instituto de Previdência do Município de Jahu, está programado o repasse de transferência financeiras extraorçamentárias da administração direta, assim discriminada:

POR ÓRGÃO

Instituto de Previdência do Município de Jahu.....	R\$	5.800.000,00
--	-----	--------------

POR FUNÇÕES

Previdência Social	R\$	5.720.000,00
Encargos Especiais	R\$	80.000,00

Parágrafo único - O saldo remanescente do déficit orçamentário será coberto com recursos próprios do Instituto de Previdência do Município de Jahu.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2.010.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI N.º 4.391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JAHU para o Exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jahu para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 198.366.300,00 (Cento e noventa e oito milhões, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais), sendo R\$ 149.792.900,00 (Cento e quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 48.573.400,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 166.366.300,00 (Cento e sessenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.442.000,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) e em R\$ 157.124.300,00 (Cento e cinquenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	Valor
1. RECEITAS CORRENTES	151.967.300,00
1.1. Receita Tributária	37.585.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.700.000,00
1.3. Receita Patrimonial	244.000,00
1.4. Receita Agropecuária	0,00
1.5. Receita de Serviços	36.000,00
1.6. Transferências Correntes	100.459.800,00
1.7. Outras Receitas Correntes	10.942.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	14.399.000,00
2.1. Operações de Crédito	3.160.000,00
2.2. Alienação de Bens	1.339.000,00
2.3. Transferência de Capital	9.900.000,00
Total	166.366.300,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL	3.442.000,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO	3.108.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.891.200,00
02.06.00 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	17.950.700,00
02.07.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	959.000,00
02.08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49.007.600,00
02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	4.578.700,00
02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.509.800,00
02.11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.561.900,00
02.12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.642.700,00
02.13.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	36.682.500,00
02.14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	1.526.100,00
02.15.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	13.706.200,00
02.16.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.475.100,00
02.17.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	7.116.700,00
02.18.00 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.665.800,00
02.19.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.600.600,00
02.21.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	633.500,00
02.22.00 - SECRETARIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	508.200,00
03.00.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE JAUÍ (SAEMJA)	32.000.000,00
04.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE JAUÍ (IPMJ)	5.800.000,00
TOTAL	198.366.300,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.442.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	959.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	13.055.100,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	251.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.170.900,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.720.000,00
10. SAÚDE	36.682.500,00
11. TRABALHO	8.000,00
12. EDUCAÇÃO	49.007.600,00
13. CULTURA	3.053.100,00
15. URBANISMO	24.079.400,00
16. HABITAÇÃO	1.665.800,00
17. SANEAMENTO	31.499.500,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	777.200,00
20. AGRICULTURA	2.475.100,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.106.700,00
26. TRANSPORTE	83.000,00
27. DESPORTO E LAZER	4.578.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.989.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.762.200,00
TOTAL	198.366.300,00



III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	160.812.900,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	76.349.700,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	391.000,00
3.3.20.00 – Transferências a União	770.000,00
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	9.289.000,00
3.3.70.00 – Transferências a Instituições Multi-governamentais	
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	74.013.200,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	34.791.200,00
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	64.000,00
4.4.70.00 – Transferências a Instituições Multi-governamentais Nacionais	94.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	30.515.200,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	8.000,00
4.6.90.00 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	4.110.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.762.200,00
9.9.90.00 – Reserva de Contingência	2.762.200,00
TOTAL	198.366.300.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU IPMJ

Art. 3º O Orçamento do Instituto de Previdência Do Município de Jahu (IPMJ) para o exercício de 2.010 estima a Receita em R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.2. Receitas de Contribuições	150.000,00
1.3. Receita Patrimonial	
1.7. Outras Receitas Correntes	
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
TOTAL	150.000,00

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte

maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – Previdência Social	5.720.000,00
28 – Encargos Especiais	80.000,00
TOTAL	5.800.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	5.795.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.047.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	747.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	5.000,00
TOTAL	5.800.000,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

Art. 4º O orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) para o Exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 32.000.000,00(Trinta e dois milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	25.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	30.000,00
1.3 – Receita de Serviços	29.505.000,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	2.390.000,00
1.7 – Transferências correntes	50.000,00
7. – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
TOTAL	32.000.000,00

§ 2º A Despesa do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída conforme segue:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 – SANEAMENTO	31.490.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	509.500,00



TOTAL	32.000.000,00
--------------	----------------------

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	26.122.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.644.500,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	21.227.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.878.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	5.683.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	195.000,00
TOTAL	32.000.000,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado, por ato do responsável pela área financeira, com a anuência do Prefeito Municipal, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º Durante o exercício de 2.010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor

Art. 9º A reserva de contingência deverá ser de no mínimo 1% da receita total do Município.

Art. 10º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
Em 23 de dezembro de 2.009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Obs.: Os anexos daste Lei estão disponíveis nos sites da Prefeitura e da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2010 a 2013 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2.010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, No uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2010/2013, pelo qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V, integrantes desta Lei.



§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação Governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - As diretrizes a serem observadas no quadriênio, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, a que se refere o artigo anterior constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 3º - As estimativas de receita e os valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixados, exclusivamente, para conferir consistência econômica e financeira ao plano, não se constituindo em limites para a elaboração das respectivas leis orçamentárias, desde que compatíveis com os programas, seus objetivos, indicadores e metas.

Parágrafo único - O Chefe do executivo poderá detalhar, por decreto, para cada exercício, o órgão responsável, as metas físicas e os valores dos programas e ações constantes do Plano Plurianual.

Art. 4º - Por ocasião da elaboração das leis orçamentárias ou das que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como a lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser criadas, no âmbito de cada programa, novas ações ou modificações das existentes, desde que observados seus objetivos e indicadores, condição essa ser demonstrada nas respectivas mensagens de encaminhamento das proposições à Câmara Municipal.

Art. 5º - Os projetos de Lei que tenham por objetivo modificar o Plano Plurianual deverão ser acompanhados de demonstrativos em que fique evidenciado que o equilíbrio econômico e financeiro permanece preservado.

Parágrafo único - Os projetos de que trata este artigo serão também

submetidos à prévia audiência pública, a ser convocada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 6º - Para fins de avaliação, os valores dos programas e das ações, estabelecidas nesta Lei a preços médios de 2009, serão ajustados monetariamente para permitir a comparação com os valores realizados durante a execução orçamentária.

Art. 7º - As metas e prioridades da administração pública Municipal para o exercício de 2010, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas nos Anexos V e VI, integrantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Jahu

Em, 23 de dezembro de 2009.

156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

Os.: Os anexos desta Lei Complementar estão disponíveis nos sites da Prefeitura e da Câmara.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

